

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA MAIS PREVIDÊNCIA - 2020

O presidente do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001, no Estatuto da CASFAM e no Regimento Interno Eleitoral que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião, de 18 de junho de 2020, convoca os Participantes e Assistidos da MAIS PREVIDÊNCIA para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A presente eleição se faz necessária tendo em vista a aprovação do novo Estatuto da Entidade, ocorrida em reunião do Conselho Deliberativo de 21/06/2018, no qual houve alteração do número de membros para composição de conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, devendo preencher a vaga de representante dos Participantes, tanto o efetivo quanto seu respectivo suplente.

A presente eleição também se faz necessária tendo em vista a vacância do suplente do Conselheiro Fiscal, Sr. Antônio Januário de Freitas, representante dos Assistidos.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva e realizados conforme o disposto nos já mencionados dispositivos legais e regulamentares. Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da MAIS PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br), sendo imprescindível a leitura do Regimento do Processo eleitoral para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Poderão ser candidatos a membros representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal quaisquer participantes e assistidos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35,



parágrafo 3º, e do Estatuto vigente da CASFAM, com destaque para os seguintes itens:

- I – preferencialmente possuírem formação de nível superior;
- II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV - experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- ~~V – experiências profissionais de atuação no âmbito de entidades de previdência complementar ou de seguridade social; (Revogado)~~
- VI- mínimo de 24 (vinte e quatro) contribuições para o Plano de Benefícios.
- VII – ter reputação ilibada;
- VIII – estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer Aposentadoria perante a Entidade, em se tratando de Participante;
- IX – Não se encontrar em situação funcional ou pessoal – apurada pelo Comitê Eleitoral _ que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;
- X – preencher os requisitos exigidos pela Instrução PREVIC n. 13, de 28 de junho de 2019 e Resolução CNPC 19 de 30 de março de 2015 e Resolução CNPC n.33, de 04 de dezembro de 2019, para habilitação e posterior certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pela Comissão Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão ser submetidos ao processo de habilitação para que possam tomar posse, conforme determina a Instrução Previc n. 13/2019. Deverão, ainda, nos termos da Resolução CNPC n. 19/2015, no prazo de um ano, buscar a certificação para o exercício da função.

O membro de qualquer órgão estatutário da MAIS PREVIDÊNCIA, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura



o candidato não participará de decisões relativas ao processo eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre a data de publicação deste edital até as 18 hs do dia **08/09/2020**, em forma de chapas, separadas por Conselhos, tendo a seguinte constituição:

I - chapa para o Conselho Deliberativo contendo um candidato Participante Ativo a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Ativo, para um mandato de 03 (três anos);

II – chapa para o Conselho Fiscal contendo um candidato representante dos Assistidos como membro suplente, para conclusão do mandato em curso, que se encerrará em 15/08/2021.

Cada chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive de envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

O requerimento de inscrição das chapas será feito somente através de formulário digital padronizado, cujo modelo será disponibilizado juntamente com o Edital, o cronograma da eleição e o nome e contato dos membros da Comissão Eleitoral, no site da Entidade e das Patrocinadoras, devendo ser preenchido, dentro do prazo. Caberá aos candidatos confirmarem junto à Comissão Eleitoral o recebimento.

Do requerimento deverão constar nomes completos, qualificação, matrículas, endereços (postal e eletrônico), telefones (fixo e celular) dos candidatos e indicação do representante, bem como as declarações individuais. Os candidatos deverão enviar os respectivos currículos de conformidade com as vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº109/2001, de 29/05/2001, assim que solicitados, devendo ser encaminhados para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com.

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Eleição e ao Processo de Escolha, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na MAIS PREVIDÊNCIA.

DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Após análise dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, até **11/09/2020**, a relação das chapas que atenderem ao Regimento Eleitoral, através do Site da MAIS PREVIDÊNCIA e Intranet das Patrocinadoras.

Qualquer participante e assistido da MAIS PREVIDÊNCIA poderá promover a impugnação de candidatos, apresentando pedido devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, dentro do prazo, para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, até **15/09/2020**.

Outros prazos de recurso estão devidamente apontados no cronograma e no Regimento eleitoral.

Até o dia **21/09/2020** a Comissão Eleitoral divulgará em definitivo a relação das chapas que atenderem na plenitude ao Regimento Eleitoral da MAIS PREVIDÊNCIA, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA e dos meios de comunicação das Patrocinadoras, tornando claro a todos os Participantes e Assistidos do Plano as chapas que estarão participando do processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral estará à disposição para esclarecer o que for pertinente ao sistema de votação.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO



Terão direito a voto os participantes e assistidos regularmente inscritos nos planos previdenciários da MAIS PREVIDÊNCIA e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA, a partir das 00h00min do dia **22/09/2020** às 23h59min do **29/09/2020**, para ser considerado válido.

A MAIS PREVIDÊNCIA divulgará através dos meios de comunicação regularmente utilizados, informações sobre a abertura do processo eleitoral, assim como instruções acerca da candidatura de participantes e assistidos, procedimentos e período da votação, devendo ser disponibilizado a cada votante, uma "Chave de Acesso", a qual deverá ser utilizada para validação do voto.

O voto será exercido da seguinte maneira:

I - o votante deverá acessar o Portal da MAIS PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br) e utilizar a Chave de Acesso para ter acesso à área de votação e validar seu voto;

II – uma vez na área de votação, o votante deverá votar em uma chapa para o Conselho Deliberativo (Efetivo e respectivo suplente) e uma chapa para o Conselho Fiscal (suplente). O voto somente será computado quando escolhidas as 02 (duas) chapas;

III – escolhidas as chapas, finalize o processo de votação e aguarde a confirmação de seu voto.

A apuração, conduzida por Mesa Apuradora indicada pela Comissão Eleitoral, será realizada na sede da MAIS PREVIDÊNCIA e transmitida via live no dia **30/09/2020**, a partir das 09hs, com a presença de duas testemunhas. O link para acesso a live será disponibilizado no site da MAIS PREVIDÊNCIA.

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no dia, através dos meios de comunicação das patrocinadoras e da MAIS PREVIDÊNCIA.

Cabe reiterar que o mandato para suplente do Conselho Fiscal se encerrará em 15/08/2021, tendo em vista o seu vínculo ao mandato do respectivo Conselheiro Efetivo.

Já o mandato do membro efetivo e seu respectivo suplente do Conselho Deliberativo será de 3 anos, conforme Estatuto, iniciados a partir do dia seguinte à publicação do resultado da eleição, tendo em vista tratar-se de novas vagas.

DOS RECURSOS

Dos resultados da apuração caberá recurso, através do e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, por parte de qualquer chapa, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, até **02/10/2020**.

Das decisões sobre recursos pela Comissão Eleitoral, caberá novo e final recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da decisão.

Os requerimentos de recursos somente deverão ser interpostos dentro do prazo, através do e-mail supra referenciado.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral no dia **19/10/2020**, iniciando seu mandato no dia útil seguinte.

Os candidatos que não vencerem a eleição serão mantidos como referência para futura e eventual necessidade de recomposição de membros suplentes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, devendo ser observada a ordem de classificação e o colegiado ao qual concorreram. Essa situação somente é válida até a realização da próxima eleição.

DO REGIMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Eleitoral aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, realizada em 18 de junho de 2020, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas.

O Regimento, em sua íntegra, está disponível no Site da MAIS PREVIDÊNCIA.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.



Diogo Dias Gonçalves

Presidente do Conselho Deliberativo